RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 560/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV n° N° 93560/2025
PE SMS Nº 441/2025
PROCESSO Nº 105.544/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de radiometria e controle de qualidade dos equipamentos de raio x da secreataria municipal de saúde, devidamente especificados no anexo i do edital, através de contrato.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página **www.bauru.sp.gov.br** → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Senhor LICITANTE,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br.** A não remessa do recibo exime a **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 560/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.544/2025
PE SMS Nº 441/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV n° N° 93560/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.gov.br/
UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 09H DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
ABERTURA DA SESSÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09H.

PREGOEIRO: VICTOR GUSTAVO BORONELLI SCHIAVETO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE

•FICHA: 302 / EL. 39 / SUB-EL. 05 / CC 120 / V 01.301.0000 Saúde Geral

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BAURU, por intermédio do **Sr. Marcio Cidade Gomes,** Secretário Municipal da Saúde que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, regime de AMPLA PARTICIPAÇÃO, em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.gov.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOMETRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO X DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada na realização de serviços de radiometria e controle de qualidade em equipamentos de Raios X se faz necessária para atender às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 611/2022 da ANVISA, que dispõe sobre o controle e a garantia da qualidade dos serviços de radiodiagnóstico médico. Tais exigências visam assegurar a proteção radiológica dos pacientes, profissionais da saúde e do público em geral, bem como garantir a eficácia dos diagnósticos realizados por meio de equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizantes.
A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru possui diversos equipamentos de Raios X em funcionamento nas unidades de saúde (UPAs e CDIB), e a ausência dos respectivos laudos técnicos de controle de qualidade e dos levantamentos radiométricos representam riscos tanto à segurança dos envolvidos quanto à conformidade legal das atividades desenvolvidas.
Portanto, a contratação tem por objetivo regularizar a situação dos equipamentos, atender às normas sanitárias vigentes, evitar penalidades administrativas e garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

PREÂMBULO DO EDITAL
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF.**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
- Telefones: (0xx14) 3104-1463
- Endereço: Secretaria Municipal da Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, centro, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- **E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br**
- **Site: http://compras.gov.br – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP**

DOS ANEXOS DO EDITAL
Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação.
Anexo V	Modelo de Carta de Apresentação.
Anexo VI	Declaração de Enquadramento - Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VII	Declarações em Geral
Anexo VIII	Atestado de Visita Técnica
Anexo IX	Declaração de que conhece os Locais e as condições da Execução do objeto
Anexo X	Declaração de Disponibilidade
Anexo XI	Estudo Técnico Preliminar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://compras.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro (Coordenador):** Victor Gustavo Boronelli Schiaveto
- **Pregoeira-substituta:** Fabiana Batista
- **Equipe de Apoio**: Rafael Sabino de Carvalho, Talita Costa Silva Buk Cruz, Juliana Priscilla Dionísio Zanotto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOMETRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO X DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL,** que deve ser considerado como se estivesse integralmente transcrito na presente cláusula.

2.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

2.4. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

2.5. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

2.6. 1,7. Em havendo aditivação do contrato para incluir novos serviços não previstos no item 4, será permitida a repactuação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos dias e horários programados pelo Responsável Técnico dos Serviços de Radiologia das Unidades, através do telefone: (14) 3104-1186 ou e-mail: rafaelsilva@bauru.sp.gov.br, podendo ser alterado pelo mesmo, desde que comunicado

à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

3.2. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a execução dos serviços e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1 A empresa deverá executar e apresentar relatório com os testes que foram realizados durante as visitas nas Unidades. Estes testes devem seguir as recomendações da RDC 611/2022 e demais Normas Técnicas vigentes;

4.1.2 A empresa deverá enviar após a realização do serviço contratado, documento de forma legível que conste o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização dos serviços executados e descrever os testes que foram realizados.

4.1.3 Caso não seja possível executar o serviço no equipamento, por qualquer motivo, verificado durante a avaliação, deverá ser elaborado um laudo constando as informações.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser prestado novamente.

4.2.1. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item 5.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

5.4. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- **a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **c)** Abrir as propostas de preços;
- **d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- **g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **h)** Declarar o vencedor;
- **i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- **j)** Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.1. O registro no compras.gov.br, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema compras.gov.br.

7.1.2. O registro no Compras.gov.br é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.3. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

7.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 14.1.2.2., a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Esteja cumprindo suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 156, §4º da Lei 14.133/2021.

8.2. O impedimento de que trata o item 8.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.1.2. e 8.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no § 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O disposto nos itens 8.1.2. e 8.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A vedação de que trata o item 8.1.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando ainda a interpretação conferida pela Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.11. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

CLÁUSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema **compras.gov.br** ou diretamente no e-mail da Gerência de Compras e Licitações, constante no preâmbulo deste edital.

9.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema **compras.gov.br** e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário ou desconto;
10.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;
10.1.3. Fabricante, se houver;
10.1.4. Quantidade cotada.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

10.4. As especificações técnicas completas do objeto licitado, serão sempre aquelas constantes do no ANEXO I do edital.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Até a abertura da sessão do certame, o LICITANTE poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

10.10. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o **LICITANTE** realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema**, particularmente quanto:
a) Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;
b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infra legais e coletivas vigentes;
c) Para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de **18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de **16 ANOS**, salvo, a partir de **14 ANOS**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
d) Que **NÃO POSSUI**, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
g) Que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
h) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
i) No caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
j) Que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
k) Que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

10.11. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema **COMPRAS.GOV**.

10.12. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas nesta cláusula sujeitará o LICITANTE às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat).

11.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes poderão encaminhar/registrar lances, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.
11.4.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.6.1. O percentual de desconto deverá corresponder conforme informado abaixo:

% DE REDUÇÃO
0,05% do Valor Estimado (Termo de Referência, Anexo I)

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05%.

11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema compras.gov.

11.10. Durante a etapa de disputa de lances não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Comprasnet.

11.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.12. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO".**

11.13. No modo de disputa aberto, A disputa terá duração inicial de **10 (DEZ) MINUTOS**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, sempre que houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de forma sucessivamente.

11.13.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas na alínea "a", a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

11.13.2. Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, lembrando que a proposta inicial também é considerada como o primeiro lance.

11.13.3. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

11.13.4. Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA ABERTA** caso entenda ser necessário.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.15. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.

11.16. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

11.17. Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE**, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.18. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO**, o Sistema **COMPRASNET** iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Tratando-se de licitação diferenciada no modo cota reservada para **ME/EPP**, **nos itens identificados como COTA PRINCIPAL ou AMPLA PARTICIPAÇÃO, se observará o seguinte:**

12.1.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.1.4. Caso o licitante enquadrado como **ME/EPP** venha a ser o vencedor da etapa de lances, fica obrigado a juntar **DECLARAÇÃO** cujo modelo **ANEXO VI**, sob pena de aplicação das penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **RECEITA BRUTA** máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.4.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.4.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.4.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.4.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.4.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

12.4.2.2. Empresas brasileiras;

12.4.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.4.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e será impresso anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será colocado à disposição da autoridade competente para homologação, se de acordo.

13.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.7.1. **SICAF**;

13.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

13.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.7.4. Certidão de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCE** (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)

13.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.9. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCE**.

13.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP's**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

13.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação.

13.13. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **solicitará do licitante vencedor o encaminhamento, via compras.gov, da proposta comercial escrita**, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado, bem como documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta.

13.14. Na hipótese prevista no subitem anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **2 (DUAS) HORAS**, contados da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**".

13.14.1. Caso nesse momento também seja solicitado os documentos de habilitação, além da proposta comercial escrita, o prazo para apresentação/anexo no sistema compras.gov será de **1 (UM) DIA ÚTIL**, contato da convocação da opção **"ENVIAR ANEXO"**.

13.14.2. O prazo estabelecido no item **13.14**. e subitem **13.14.1.** poderá ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da **IN SEGES** nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.16. Caso o vencedor seja **ME/EPP**, deverá juntar declaração, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para enquadramento com **EPP** - Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para encaminhamento será de até **2 (DUAS) HORAS**, contados da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**", podendo este prazo ser prorrogado, a requerimento do interessado, a critério do Pregoeiro, desde que seja apresentada justificativa fundamentada.

13.18. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada/anexada ao **COMPRASNET** contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II** do edital, observadas as regras contidas na cláusula décima deste Edital.

13.19. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 6**0 (SESSENTA) DIAS**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de **90 (NOVENTA) DIAS**;

b) Especificação completa do objeto oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital, inclusive quanto ao acondicionamento e embalagem do material;

c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;

d) **O LICITANTE NÃO** poderá oferecer/cotar proposta em quantitativo inferior ao quantitativo exigido em edital para o item, devendo a proposta contemplar a totalidade do quantitativo informado no Termo de Referência.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;

h) Prazo de entrega, conforme **ANEXO I** do edital;

i) Prazo de garantia do serviço, conforme indicado no edital e termo de referência **(ANEXO I)**;

j) Condições de pagamento, conforme item 17.1. do edital;

k) Catálogo técnico do fabricante, com imagem e especificações técnicas dos produtos ofertados, quando for o caso;

l) Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/**ANVISA**, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial, dentro do prazo de validade, Declaração de Notificação ou Certificado de Dispensa de Registro, conforme o caso.

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o item cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- Para a comprovação de que trata a letra **"k"** deste item também serão aceitos comprovantes emitidos de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio;
- Quando se tratar de produtos que não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, ou seja, não registrados e não cadastrados, deverão ser declarados dispensados ao invés de mencionar o número do Registro no Ministério da Saúde.

13.20. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e/ou totais;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexa aos autos;
e) Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
f) Contiver vícios insanáveis;
g) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
i) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, já nos casos de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.25. Se for o caso, a inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.26. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)
a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício**. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;

e) **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do licitante. Estando a **AFE** vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de **AFE**, acompanhada de cópia da **AFE** vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no **DOU**, nos termos e condições previstas no artigo 20 da **RDC** nº 16, de 01 de abril de 2014;

f) **Licença de Funcionamento** Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante e Certidão de regularidade técnica.

g) **Ficará a cargo do proponente, provar que a atividade, relacionada ao objeto da licitação, não está sujeita ao regime da Vigilância Sanitária. Neste caso estará dispensada da apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "e" e "f".**

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (**CND**) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (**CPD**), com os efeitos negativos;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao **ICMS**, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (**CRF**), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. **(http://www.tst.jus.br/certidao)**.

14.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Contrato lou revogar a licitação.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21)

14.1.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

14.1.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

14.1.3.1. Para o lote deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a manutenção de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de [Inserir percentual] % ([inserir percentual por extenso] por cento) das quantidades apresentadas no subitem ..... do Termo de Referência, conforme § 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.3.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, os quais deverão conter:

14.1.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

14.1.3.2.2. Local e data de emissão.

14.1.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

14.1.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

14.1.3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.3.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.1.3.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.1.3.4. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

14.1.3.5. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

14.1.3.6. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.1.3.7. Na hipótese do item 14.1.3.6, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.1.3.8. No mínimo 01 (um) atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realizou a prestação de serviços com características semelhantes desta licitação. Será considerado compatível atestado que comprove a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham um valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de feitos sobre a falência expedida pelo distribuidor do licitante, conforme previsto no inciso II do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

14.1.1.1.1. As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.5. DA VISITA TÉCNICA OU APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL

14.1.5.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindívelpara o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a

licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ou de apresentar declaração de que conhece o local junto com os documentos de habilitação.

14.1.5.1.1. A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** (**ANEXO VIII**) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará que seu representante, visitou o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes. Caso a licitante opte em realizar a visita técnica a mesma deverá ser realizada nos seguintes termos:

a) A licitante deverá, visitar e examinar o local indicado no **ANEXO I**, para obter todas as informações que possam ser necessárias à eficiente prestação destes, para a preparação de sua proposta e cumprimento das características operacionais, não podendo a licitante, propor posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de dados ou informações sobre o objeto licitado;

b) A visita poderá ser agendada a partir da publicação do Edital, por um representante da licitante, acompanhado por representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) A licitante deverá agendar a data da visita, previamente, através do telefone (14) 3104-1451 ou 3104-1470 ou através do e-mail _____ com _____. Esta visita poderá ser executada de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes;

d) O representante da licitante que irá visitar o local deverá comparecer devidamente documentado, com carta de preposição em papel timbrado ou com de procuração com poderes para representar a licitante, sendo que estes ficarão retidos na visita para controle da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Tendo em vista que a visita técnica servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, os responsáveis credenciados pela licitante, deverão ter o necessário conhecimento técnico do objeto desta licitação. Não caberá nenhuma responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde em função da insuficiência de dados levantados por ocasião da visita.

f) Durante a **VISITA TÉCNICA**, cada licitante poderá participar com, no máximo, 02 (dois) representantes necessariamente credenciados, sendo-lhe conferido uma Declaração de Visita Técnica, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.5.1.2. Caso a licitante opte pela apresentação da **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO** (**ANEXO ...**), a mesma deverá ser assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e não caberá nenhuma responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde em função de eventual insuficiência de dados, para elaboração da proposta.

14.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 **(ANEXO VI).**

c) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

d) **DECLARAÇÕES GERAIS** (**ANEXO VII**);

e) **Ficha Técnica** do produto, emitida pela empresa produtora;

14.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora o Contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

14.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o(a) futuro(a) Contrato, deverão apresentar toda documentação de ambos os

estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

14.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

14.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.
14.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

14.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado pela autoridade competente.

14.7. Se a licitante desatender às exigências do edital, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.
15.5.1. Os documentos físicos originais ou cópias autenticadas, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA (anexo II) no caso desta não ser assinada digitalmente, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a) no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Bauru
A/C Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto
Ref. Processo n° 105.544/2025 – Pregão Eletrônico n° SMS 441/2025
Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Compras e Licitação – 1° andar
Rua Gerson França, n° 7-49 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-200

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto

na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
15.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória.

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
15.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
15.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **1 (UM) DIA UTIL** prorrogável por requerimento do licitante e a critério do(a) pregoeiro(a), **neste caso os documentos elencados no subitem 14.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

15.13. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.15. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade, devendo os mesmos serem impressos e juntado aos autos.

15.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta nos prazos estabelecidos, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

15.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21 e do art. 39, §4º da IN 73/2022:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. **O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (TRINTA) MINUTOS;**

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **compras.gov.br**.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados cujo endereço encontra-se previsto no preambulo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

17.1.1. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

17.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:
17.4.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 105.544/2025, número do(a) Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita pelo Departamento de Comunicação e Documentação - DCD, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

18.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

18.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

18.6. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** deste Contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

19.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Gestor Titular: Rafael Firmino da Silva; matrícula nº 30691
b) Gestor Suplente: Jullyane Prieto; matrícula nº 30340

19.3. **A Licitante vencedora** designa como Gestor do **CONTRATO**, o Sr. ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº .....

19.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

19.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

19.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.12. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

20.2. **Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3.;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021:
20.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de <u>30 (trinta) dias</u>, a contar da data da comunicação oficial.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **<u>03 (três) anos,</u>** conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

20.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.1. ao 20.1.12., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico gov.br/compras.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.

21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos dele decorrentes.

Bauru/SP, 23 de outubro de 2.025.

MARCIO CIDADE GOMES:01922503886

Assinado de forma digital por MARCIO CIDADE GOMES:01922503886
Dados: 2025.10.23 10:57:18 -03'00'

MARCIO CIDADE GOMES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços especializados em treinamentos, medições e avaliações dos equipamentos emissores de radiações ionizantes (Raios X, Tomógrafo e Mamógrafo) e não ionizantes (Ultrassom) da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – SP, conforme as normas e regulamentações vigentes. A empresa deverá elaborar os Levantamentos Radiométricos, Teste de Controle de Qualidade dos Equipamentos, Teste de Radiação de Fuga, Plano de Proteção Radiológica, Memorial Descritivo do local de cada equipamento, Controle de Qualidade dos Acessórios Plumbíferos, Avaliação de Monitores de Laudo, Testes de Painéis Digitalizadores de Imagens e Implementação do Programa de Educação Permanente (Curso obrigatório Anual) de Todos Servidores Técnicos (as) em Radiologia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na realização de serviços de radiometria e controle de qualidade em equipamentos de Raios X se faz necessária para atender às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 611/2022 da ANVISA, que dispõe sobre o controle e a garantia da qualidade dos serviços de radiodiagnóstico médico. Tais exigências visam assegurar a proteção radiológica dos pacientes, profissionais da saúde e do público em geral, bem como garantir a eficácia dos diagnósticos realizados por meio de equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizantes.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru possui diversos equipamentos de Raios X em funcionamento nas unidades de saúde (UPAs e CDIB), e a ausência dos respectivos laudos técnicos de controle de qualidade e dos levantamentos radiométricos representam riscos tanto à segurança dos envolvidos quanto à conformidade legal das atividades desenvolvidas.

Portanto, a contratação tem por objetivo regularizar a situação dos equipamentos, atender às normas sanitárias vigentes, evitar penalidades administrativas e garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá realizar as medições radiométricas, conforme descrito abaixo:

A. Levantamento da radiação ionizante em todos os ambientes e áreas de risco indicados pelo contratante;
B. Elaboração de laudos técnicos detalhados com resultados das medições, incluindo análise da radiação, avaliação de risco e sugestões de adequações, quando necessárias;
C. Apresentação de relatórios técnicos, com dados e conclusões de conformidade ou não conformidade com as normas de segurança, incluindo documentos gráficos e fotográficos, se aplicável;
D. Análise comparativa dos laudos anteriores, quando houver, para verificar tendências e possíveis mudanças no nível de radiação nos locais de medição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações, quantidades estimadas e locais da prestação dos serviços, estão contempladas no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Especificações dos serviços contratados	Qtd.	Equipamentos | marcas | modelos	Unidade e Localização
01	***Controle de qualidade em tomógrafo:*** *Avaliação feita em equipamentos de Tomografia Computadorizada segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar exatidão da tensão, valor indicado do número de CT, uniformidade do número de CT, ruído, valores representativos de dose, resolução espacial, espessura de corte, indicador do deslocamento e do posicionamento da mesa, verificação de ausência de artefatos na imagem, entre outros testes.*	*01*	*Tomógrafo Siemens Somatom go.Up*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
02	***Levantamento Radiométrico em Tomógrafo:*** *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Tomógrafo Siemens Somatom go.Up*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
03	***Controle de qualidade em mamógrafo:*** *Avaliação feita em equipamentos de Mamografia segundo os critérios em legislação vigente; com frequência anual e/ou após reparos, para garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados os seguintes teste: Valor representativo de dose glandular média (DGM), Exatidão do indicador de tensão do tubo, Camada semirredutora, Tempo máximo no modo contato, Tempo máximo no modo magnificação, Rendimento do Tubo, Reprodutibilidade do controle automático de exposição (CAE), Compensação do CAE para diferentes espessuras, Exatidão do sistema de colimação, Qualidade da imagem, Sistema de compressão automático, Reprodutibilidade da Tensão do tubo, Resolução Espacial (MTF), Alinhamento da bandeja de compressão, Indicação da espessura da mama comprimida, Integridade de Chassis e Cassetes,* *Artefatos na imagem, Contato Tela Filme, Vedação da Câmara Escura, Uniformidade da Imagem, Diferenciação de sensibilidade entre as placas de fósforo de mesmo tamanho, quando CR/DR avaliasse também, razão contraste ruído, efetividade do ciclo de apagamento.*	*01*	*Mamógrafo Siemens Mammomat Fusion*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
04	***Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote em Mamógrafo:*** *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e*	*01*	*Mamógrafo Siemens Mammomat Fusion*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru –*

	vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.			*CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
05	***Controle de Qualidade em Raios Médico Móvel:*** *avaliação feita em equipamentos de Raios X Móvel segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar o Valor Representativo de dose, Resolução espacial, Exatidão do indicador de tensão do tubo, Reprodutibilidade da tensão do tubo, Exatidão do tempo de exposição, Reprodutibilidade do tempo de exposição, Linearidade do Kerma no ar com o produto corrente tempo, Camada Semirredutora, Integridade dos chassis e cassetes, Integridade dos EPI-s, Rendimento do Tubo, Artefatos na imagem (CR/DR e Convencional), Uniformidade na Imagem (CR/DR e Convencional), Diferença de sensibilidade, Exatidão do indicador de dose do detector, Distorção geométrica e efetividade do ciclo de apagamento (CR/DR).*	*01*	*Raios X Móvel Philips Aquila Plus 300*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
06	***Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote em Raios X Móvel:*** *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Raios X Móvel Philips Aquila Plus 300*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
07	***Controle de Qualidade em Raios X Médico Fixo:*** *Avaliação feita em equipamentos de Raios X Médico segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar a exatidão e a reprodutibilidade do tempo de exposição, exatidão do indicador de tensão do tubo, rendimento do tubo, camada semirredutora, resolução espacial, artefatos na imagem, entre outros testes.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bela Vista, Rua: Marçal de Arruda Campos Q 4 S/N – CEP: 17063-060*

	Controle de Qualidade em Raios X Médico Fixo: *Avaliação feita em equipamentos de Raios X Médico segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar a exatidão e a reprodutibilidade do tempo de exposição, exatidão do indicador de tensão do tubo, rendimento do tubo, camada semirredutora, resolução espacial, artefatos na imagem, entre outros testes.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Geisel Redentor, Rua: Antônio Manoel Costa Q 10 S/N, - CEP: 17032-631*
	Controle de Qualidade em Raios X Médico Fixo: *Avaliação feita em equipamentos de Raios X Médico segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar a exatidão e a reprodutibilidade do tempo de exposição, exatidão do indicador de tensão do tubo, rendimento do tubo, camada semirredutora, resolução espacial, artefatos na imagem, entre outros testes.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ipiranga, Rua: José Miguel nº 21-45, CEP: 17052-170*
08	***Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote Raios X Fixo:*** *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bela Vista, Rua: Marçal de Arruda Campos Q 4 S/N – CEP: 17063-060*
	Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote Raios X Fixo: *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Geisel Redentor, Rua: Antônio Manoel Costa Q 10 S/N, - CEP: 17032-631*
	Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote Raios X Fixo: *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ipiranga, Rua: José Miguel nº 21-45, CEP: 17052-170*

	proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.			
09	***Controle de Qualidade em Ultrassom:*** *Avaliação feita em equipamentos de Ultrassom com objetivo de garantir a qualidade do exame. Análise anual requerida pela RDC 611/2022 - IN 96/2021 e agências certificadoras. São realizados testes para verificar a Uniformidade da imagem, Zona morta, Profundidade de Penetração, Zona Focal, Exatidão da medida da distância vertical, Exatidão da medida da distância horizontal, Resolução Axial, Resolução Lateral, Visualização de objetivos anecoicos, Limiar de sensibilidade a baixo contraste, Sensibilidade do modo doppler, Acurácia da magnitude do modo Doppler e Acurácia da velocidade do modo Doppler.*	*01*	*Ultrassom Siemens Acuson NX3 Elite*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
	Controle de Qualidade em Ultrassom: *Avaliação feita em equipamentos de Ultrassom com objetivo de garantir a qualidade do exame. Análise anual requerida pela RDC 611/2022 - IN 96/2021 e agências certificadoras. São realizados testes para verificar a Uniformidade da imagem, Zona morta, Profundidade de Penetração, Zona Focal, Exatidão da medida da distância vertical, Exatidão da medida da distância horizontal, Resolução Axial, Resolução Lateral, Visualização de objetivos anecoicos, Limiar de sensibilidade a baixo contraste, Sensibilidade do modo doppler, Acurácia da magnitude do modo Doppler e Acurácia da velocidade do modo Doppler.*	*01*	*Ultrassom Siemens Acuson NX3 Elite*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
	Controle de Qualidade em Ultrassom: *Avaliação feita em equipamentos de Ultrassom com objetivo de garantir a qualidade do exame. Análise anual requerida pela RDC 611/2022 - IN 96/2021 e agências certificadoras. São realizados testes para verificar a Uniformidade da imagem, Zona morta, Profundidade de Penetração, Zona Focal, Exatidão da medida da distância vertical, Exatidão da medida da distância horizontal, Resolução Axial, Resolução Lateral, Visualização de objetivos anecoicos, Limiar de sensibilidade a baixo contraste, Sensibilidade do modo doppler, Acurácia da magnitude do modo Doppler e Acurácia da velocidade do modo Doppler.*	*01*	*Ultrassom Canon Xario 200G*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
10	***Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos):*** *Avaliação feita regularmente para averiguar o estado de conservação, integridade e eficiência das vestimentas plumbíferas ou EPIs (equipamentos de proteção individual para radiações ionizantes).*	*02*	*Óculos Plumbíberos*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
		07	*Aventais Plumbíberos*	
		07	*Protetores de Tireoide*	
		02	*Pares de Luvas Plumbíberas*	
	Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos): *Avaliação feita regularmente para averiguar o estado de conservação, integridade e eficiência das vestimentas plumbíferas ou EPIs (equipamentos de proteção individual para radiações ionizantes).*	*01*	*Óculos Plumbíberos*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ipiranga, Rua: José*
		03	*Aventais Plumbíberos*	
		03	*Protetores de Tireoide*	

		01	*Par de Luvas Plumbíberas*	*Miguel nº 21-45, CEP: 17052-170*
	Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos): *Avaliação feita regularmente para averiguar o estado de conservação, integridade e eficiência das vestimentas plumbíferas ou EPIs (equipamentos de proteção individual para radiações ionizantes).*	*02*	*Óculos Plumbíberos*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Geisel Redentor, Rua: Antônio Manoel Costa Q 10 S/N, - CEP: 17032-631*
		03	*Aventais Plumbíberos*	
		05	*Protetores de Tireoide*	
		02	*Pares de Luvas Plumbíberas*	
	Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos): *Avaliação feita regularmente para averiguar o estado de conservação, integridade e eficiência das vestimentas plumbíferas ou EPIs (equipamentos de proteção individual para radiações ionizantes).*	*01*	*Óculos Plumbíberos*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bela Vista, Rua: Marçal de Arruda Campos Q 4 S/N – CEP: 17063-060*
		03	*Aventais Plumbíberos*	
		03	*Protetores de Tireoide*	
		02	*Pares de Luvas Plumbíberas*	
11	***Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611):*** *Elaboração da documentação (Programa de Garantia de Qualidade (PGQ), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Proteção Radiológica (PPR)), que contém todos os dados referentes à área radiológica da instituição, nela estão descritas as práticas e funções envolvendo radiações ionizantes e não-ionizantes; também inclui a descrição do equipamentos com seus correspondentes sistemas de controle e segurança, descrição da equipe, entre outras informações. Essa documentação é fiscalizada pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério do Trabalho.*	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade Programa de Educação Permanente Programa de Proteção Radiológica*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*
	Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611): *Elaboração da documentação (Programa de Garantia de Qualidade (PGQ), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Proteção Radiológica (PPR)), que contém todos os dados referentes à área radiológica da instituição, nela estão descritas as práticas e funções envolvendo radiações ionizantes e não-ionizantes; também inclui a descrição do equipamentos com seus correspondentes sistemas de controle e segurança, descrição da equipe, entre outras informações. Essa documentação é fiscalizada pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério do Trabalho.*	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade Programa de Educação Permanente Programa de Proteção Radiológica*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ipiranga, Rua: José Miguel nº 21-45, CEP: 17052-170*
	Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611): *Elaboração da documentação (Programa de Garantia de Qualidade (PGQ), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Proteção Radiológica (PPR)), que contém todos os dados referentes à área radiológica da instituição, nela estão descritas as práticas e funções envolvendo radiações ionizantes e não-ionizantes; também inclui a descrição do equipamentos com seus correspondentes sistemas de controle e segurança,*	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade Programa de Educação Permanente Programa de Proteção*	*Unidade de Pronto Atendimento UPA Geisel/Redentor Rua: Antônio*

	descrição da equipe, entre outras informações. Essa documentação é fiscalizada pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério do Trabalho.		*Radiológica*	*Manoel Costa Q10 s/n CEP:17032-631*
	Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611): *Elaboração da documentação (Programa de Garantia de Qualidade (PGQ), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Proteção Radiológica (PPR)), que contém todos os dados referentes à área radiológica da instituição, nela estão descritas as práticas e funções envolvendo radiações ionizantes e não-ionizantes; também inclui a descrição do equipamentos com seus correspondentes sistemas de controle e segurança, descrição da equipe, entre outras informações. Essa documentação é fiscalizada pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério do Trabalho.*	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade Programa de Educação Permanente Programa de Proteção Radiológica*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bela Vista, Rua: Marçal de Arruda Campos Q 4 S/N – CEP: 17063-060*

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A aquisição do item supramencionado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do § 1º do artigo 2º do Decreto nº. 5.450/05.

6. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA

6.1. A prestação de serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos dias e horários programados pelo Responsável Técnico dos Serviços de Radiologia das Unidades, através do telefone: (14) 3104-1186 ou e-mail: rafaelsilva@bauru.sp.gov.br, podendo ser alterado pelo mesmo, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

6.2. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a execução dos serviços e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1 A empresa deverá executar e apresentar relatório com os testes que foram realizados durante as visitas nas Unidades. Estes testes devem seguir as recomendações da RDC 611/2022 e demais Normas Técnicas vigentes;

7.1.2 A empresa deverá enviar após a realização do serviço contratado, documento de forma legível que conste o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização dos serviços executados e descrever os testes que foram realizados.

7.1.3 Caso não seja possível executar o serviço no equipamento, por qualquer motivo, verificado durante a avaliação, deverá ser elaborado um laudo constando as informações.

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser prestado novamente.

7.2.1. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

8.1. O Gestor do Contrato necessita de um prazo de 20 (vinte) dias úteis para efetuar a avaliação do serviço desta especificação técnica, para fins de aprovação.

8.2. O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando o menor preço ofertado.

8.3 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de

apresentação da proposta.

c) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

d) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

e) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

8.4. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Serviço ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

10.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

10.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

10.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte e operação da execução do objeto;

10.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

10.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

10.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

10.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

10.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

10.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto]no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;
10.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
10.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;
10.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
10.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
10.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

11.1.1. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

11.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

11.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.4. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, número do Processo, número Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, número da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa", para a efetivação do pagamento

11.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

12.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

12.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

12.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

12.4. Em havendo aditivação do contrato para incluir novos serviços não previstos no item 4, será permitida a repactuação de valores.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas:

13.1.1. Advertência;
13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido no caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista;
13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e, no caso de rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação da multa prevista, impedimento de licitar e contratar com a Administração,

com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 14.133/2021 em seu art.67.

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

16 – VALORES ESTIMADOS

Item	Especificações dos serviços contratados	Qtd.	Equipamentos | marcas | modelos	Unidade e Localização	Valores Estimados
01	***Controle de qualidade em tomógrafo***	*01*	*Tomógrafo Siemens Somatom go.Up*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	*R$1.250,00*
02	***Levantamento Radiométrico em Tomógrafo***	*01*	*Tomógrafo Siemens Somatom go.Up*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	*R$930,00*
03	***Controle de qualidade em mamógrafo***	*01*	*Mamógrafo Siemens Mammomat Fusion*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	*R$790,00*
04	***Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote em Mamógrafo***	*01*	*Mamógrafo Siemens Mammomat Fusion*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	*R$790,00*
05	***Controle de Qualidade em Raios Médico Móvel***	*01*	*Raios X Móvel Philips Aquila Plus 300*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	*R$813,33*
06	***Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote em Raios X Móvel***	*01*	*Raios X Móvel Philips Aquila Plus 300*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	*R$790,00*
07	***Controle de Qualidade em Raios X Médico Fixo***	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bela Vista, Rua: Marçal de Arruda*	*R$2.370,00*

				Campos Q 4 S/N – CEP: 17063-060	
	Controle de Qualidade em Raios X Médico Fixo	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Geisel Redentor, Rua: Antônio Manoel Costa Q 10 S/N, - CEP: 17032-631*	
	Controle de Qualidade em Raios X Médico Fixo:	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ipiranga, Rua: José Miguel nº 21-45, CEP: 17052-170*	
08	***Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote Raios X Fixo***	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bela Vista, Rua: Marçal de Arruda Campos Q 4 S/N – CEP: 17063-060*	*R$2.440,00*
	Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote Raios X Fixo	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Geisel Redentor, Rua: Antônio Manoel Costa Q 10 S/N, - CEP: 17032-631*	
	Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote Raios X Fixo	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ipiranga, Rua: José Miguel nº 21-45, CEP: 17052-170*	
09	***Controle de Qualidade em Ultrassom***	*01*	*Ultrassom Siemens Acuson NX3 Elite*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	*R$2.640,00*
	Controle de Qualidade em Ultrassom	*01*	*Ultrassom Siemens Acuson NX3 Elite*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	
	Controle de Qualidade em Ultrassom	*01*	*Ultrassom Canon Xario 200G*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	
10	***Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos)***	*02*	*Óculos Plumbíberos*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	*R$2.209,99*
		07	*Aventais Plumbíberos*		
		07	*Protetores de Tireoide*		
		02	*Pares de Luvas Plumbíberas*		
	Controle de Qualidade de EPIs (Aventais,	*01*	*Óculos Plumbíberos*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ipiranga, Rua: José*	
		03	*Aventais Plumbíberos*		
		03	*Protetores de Tireoide*		

	Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos)	*01*	*Par de Luvas Plumbíberas*	*Miguel nº 21-45, CEP: 17052-170*	
	Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos)	*02*	*Óculos Plumbíberos*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Geisel Redentor, Rua: Antônio Manoel Costa Q 10 S/N, - CEP: 17032-631*	
		03	*Aventais Plumbíberos*		
		05	*Protetores de Tireoide*		
		02	*Pares de Luvas Plumbíberas*		
	Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos)	*01*	*Óculos Plumbíberos*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bela Vista, Rua: Marçal de Arruda Campos Q 4 S/N – CEP: 17063-060*	
		03	*Aventais Plumbíberos*		
		03	*Protetores de Tireoide*		
		02	*Pares de Luvas Plumbíberas*		
11	***Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611)***	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade* *Programa de Educação Permanente* *Programa de Proteção Radiológica*	*Centro de Diagnóstico por Imagem de Bauru – CDIB, Rua: Rubens Arruda Q. 7 S/N – CEP: 17015-110*	*R$2.500,00*
	Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611)	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade* *Programa de Educação Permanente* *Programa de Proteção Radiológica*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ipiranga, Rua: José Miguel nº 21-45, CEP: 17052-170*	
	Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611)	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade* *Programa de Educação Permanente* *Programa de Proteção Radiológica*	*Unidade de Pronto Atendimento UPA Geisel/Redentor Rua: Antônio Manoel Costa Q10 s/n CEP:17032-631*	
	Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611)	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade* *Programa de Educação Permanente* *Programa de Proteção Radiológica*	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bela Vista, Rua: Marçal de Arruda Campos Q 4 S/N – CEP: 17063-060*	

Caso divergência na especificação do Compras.gov e edital, prevalecerá as especificações do edital.

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Proponente:		
Endereço: **Estado:**		**Cidade:**
Telefone:		**Fax:**
E-mail:		
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**
Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (assinará o AnexoIII – Minuta de Contrato e Anexo IV – termo de ciência e notificação):

Nome:	**Data de Nascimento:**
CPF:	**RG:**
Endereço residencial completo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	**Cargo ou Função exercida:**
E-mail institucional:	**E-mail pessoal:**
Telefone(s):	

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93108/2025 – PE SMS 441/2025**, propomos:

LOTE 01 – RADIOMETRIA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unida de Compra	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:
PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.1 do edital)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____(30 dias)
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____(60 dias)

.....
Assinatura
Nome Completo: .....
RG: ..... CPF: .....
Data: ...../...../2.025

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
EDITAL Nº 560/2025
PROCESSO Nº 105.544/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOMETRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO X DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo **Sr. Marcio Cidade Gomes, Secretário Municipal de Saúde,** por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por....., portador do RG. n.º ..... e CPF n.º.....
As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do **Edital de Licitação nº 560/2025** do Pregão Eletrônico nº **COMPRAS GOV nº 93108/2025** – **PE SMS 560/2025**, que faz parte integrante do **Processo Administrativo nº 105.544/2025**, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOMETRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO X DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I** do **Edital Nº 560/2025 - Processo Administrativo nº 105.544/2025,** mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

LOTE X
EMPRESA: XXXXXXX – CNPJ: XXXXXX

It	Quantidade	Unida de Compra	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
X	X	X	**XXXXX:** melhor descrito no Anexo I do edital nº XXX/XX.	x	R$ x	R$ x
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ x (por extenso)						

1.2 O referido contrato vinculará a **LICITANTE VENCEDORA** ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame e a proposta enviada.

1.3. **O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura,** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

1.5. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

1.6. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

1,7. Em havendo aditivação do contrato para incluir novos serviços não previstos no item 4, será permitida a repactuação de valores.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA

2.1. A prestação de serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos dias e horários programados pelo Responsável Técnico dos Serviços de Radiologia das Unidades, através do telefone: (14) 3104-1186 ou e-mail: rafaelsilva@bauru.sp.gov.br, podendo ser alterado pelo mesmo, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

2.2. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a execução dos serviços e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
3.1.1 A empresa deverá executar e apresentar relatório com os testes que foram realizados durante as visitas nas Unidades. Estes testes devem seguir as recomendações da RDC 611/2022 e demais Normas Técnicas vigentes;
3.1.2 A empresa deverá enviar após a realização do serviço contratado, documento de forma legível que conste o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização dos serviços executados e descrever os testes que foram realizados.
3.1.3 Caso não seja possível executar o serviço no equipamento, por qualquer motivo, verificado durante a avaliação, deverá ser elaborado um laudo constando as informações.
3.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser prestado novamente.

3.2.1. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93108/2025 – PE SMS 441/2025,** através de Contrato, cujos atos encontram-se no **Processo nº 105.544/2025.**

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. **O MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R$..... ( ), que será suportada pela ficha orçamentária:
SAÚDE • FICHA: 302 / EL. 39 / SUB-EL. 05 / CC 120 / V 01.301.0000 Saúde Geral

7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

7.3. O pagamento será efetuado **até o 30º (TRIGÉSIMO) DIA CORRIDO**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei 14.133/21).

7.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.

7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 7.5.

7.8. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 105.544/2025, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

Cláusula Oitava – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** deste Contrato, a Secretaria Municipal da **SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:
- Secretaria Municipal da **SAÚDE**:
a) Gestor Titular: Rafael Firmino da Silva; matrícula nº 30691
b) Gestor Suplente: Jullyane Prieto; matrícula nº 30340

8.3. **A LICITANTE VENCEDORA** designa como Gestor do Contrato, o Sr. ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº .....

8.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666/2023, compete:

8.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

8.4.2. Zelar, pelos demais atos da **LICITANTE VENCEDORA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1 Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

9.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

9.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte e operação da execução do objeto;

9.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

9.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

9.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

9.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

9.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

9.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

9.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

9.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1.12. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos,** conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.1. ao 20.1.12., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sen.do com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/21)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.025

_____
Marcio Cidade Gomes
Secretário Municipal de Saúde

_____
P/ CONTRATADA
NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS: .....ASS: .....
NOME: .....NOME: .....
RG: .....RG: .....

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOMETRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO X DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos **CIENTES** de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ___ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcio Cidade Gomes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 019.225.038-86

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcio Cidade Gomes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 019.225.038-86

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Marcio Cidade Gomes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 019.225.038-86

Assinatura: _____

GESTOR(ES) TITULAR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG Nº ..... e do CPF Nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:
Da empresa:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:

Atenciosamente,

_____
Local e data
Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93108/2025 – PE SMS 441/2025 – da Secretaria Municipal da SAÚDE, que o LICITANTE se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que auferiu, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior ao previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

....., ... de ..... de 2.025

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº 560/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV n° N° 93108/2025
PE SMS Nº 441/2025
PROCESSO Nº 105.544/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOMETRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO X DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador da Carteira de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA:**

a) Que tomou ***ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL*** e seus respectivos anexos;
b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que ***não emprega mão de obra direta ou indireta de menores***.
d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
e) Não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
f) Sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer ***impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
g) Que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.
h) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizadas e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidadede qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)
Nome e assinatura e CPF do representante legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 560/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV n° N° 93108/2025
PE SMS Nº 441/2025
PROCESSO Nº 105.544/2025

(dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades da lei, para fins de participação nesta licitação, que compareceu ao local destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOMETRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO X DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL**, sendo acompanhado por um representante desta municipalidade, para vistoriar os locais indicados neste edital, tomando conhecimento de todas as características e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, concedendo plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, estando, assim, ciente de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades e demais dados relacionados, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado na licitação, não encontrando nenhum óbice à execução da prestação do serviço.

DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que poderá ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora do presente certame.

Bauru, ___ de _____ de _____.

Assinatura:
Nome do Responsável Legal:

Assinatura do Servidor que acompanhou a visita técnica:
Nome completo do Representante da Secretaria de Saúde
Cargo:

OBS: Referida DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA deverá ser elaborada em 02 (duas) vias e assinada pelos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da LICITANTE, sendo que uma das vias ficará retida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a outra via deverá ser apresentada no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS LOCAIS E AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 560/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV n° N° 93108/2025
PE SMS Nº 441/2025
PROCESSO Nº 105.544/2025

(dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades da lei, para fins de participação nesta licitação, que conhece o local e as condições da execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOMETRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO X DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente especificados no **ANEXO I** do **edital** e tomou conhecimento de todas as características e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, concedendo plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, estando, assim, ciente de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades e demais dados relacionados, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado na licitação, não encontrando nenhum óbice à execução da prestação do serviço.

DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que poderá ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora do presente certame.

Bauru, ___ de _____ de 2025

Assinatura:
Nome do Responsável Legal:

OBS: Referida **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** deverá ser apresentada no momento de encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme **cláusula 14.2** do edital

ANEXO X

EDITAL Nº 560/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV n° N° 93108/2025
PE SMS Nº 441/2025
PROCESSO Nº 105.544/2025

Declaração de disponibilidade para apresentar laudo

A EMPRESA _____, CNPJ: _____, por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que tem **disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico** completo com os exames, Físico/Químico, Organoléptico, Microscópico e Microbiológico, de Universidades Estaduais e Federais Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, **caso seja solicitado durante a execução da ata**.

....., ... de ..... de 2.025

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na realização de serviços de radiometria e controle de qualidade em equipamentos de Raios X se faz necessária para atender às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 611/2022 da ANVISA, que dispõe sobre o controle e a garantia da qualidade dos serviços de radiodiagnóstico médico. Tais exigências visam assegurar a proteção radiológica dos pacientes, profissionais da saúde e do público em geral, bem como garantir a eficácia dos diagnósticos realizados por meio de equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizantes.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru possui diversos equipamentos de Raios X em funcionamento nas unidades de saúde (UPAs e CDIB), e a ausência dos respectivos laudos técnicos de controle de qualidade e dos levantamentos radiométricos representam riscos tanto à segurança dos envolvidos quanto à conformidade legal das atividades desenvolvidas.

Portanto, a contratação tem por objetivo regularizar a situação dos equipamentos, atender às normas sanitárias vigentes, evitar penalidades administrativas e garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata-se da aquisição de serviços de radiometria e controle de qualidade em equipamentos de Raios X, válida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental. Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada:

● Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

● Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes; A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

● Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

● Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade dos serviços a serem executados para suprir as necessidades das Unidades foi feita com base na solicitação do responsável técnico.

As Unidades contam com diversos equipamentos que devem estar preparados conforme normativas vigentes para execução adequada dos exames.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto de contratação é a aquisição de serviço a ser realizado em bens de uso permanente. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.

A maneira mais rápida para realizar a aquisição desse serviço seria por meio do sistema de Compra através de licitação na modalidade pregão.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do parágrafo único do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, visto que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, podendo ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que os equipamentos das Unidades precisam adquirir esses serviços com uma maior rapidez, visto que são necessários para prestação do serviço de assistência aos usuários, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos itens por meio da licitação na modalidade pregão.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa SEGES / ME 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

De acordo com o Artigo 5º da IN SEGES / ME 65/2021, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores.

A partir da definição dos itens, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação através dos orçamentos levantados junto a empresas especializadas, conforme demonstrado em fls 06.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a aquisição de serviços para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Centro de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde, o que possibilitará a aquisição do item essencial para prestação de apoio diagnóstico aos usuários dos serviços.

Os serviços a serem adquiridos deverão ser prestados nas Unidades conforme demonstrado abaixo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens a serem adquiridos estão apresentados abaixo, contendo as referidas especificações:

Item	Especificações dos serviços contratados	Qtde	Equipamentos | marcas | modelos	Valor 1	Valor 2
01	***Controle de qualidade em tomógrafo:*** *Avaliação feita em equipamentos de Tomografia Computadorizada segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar exatidão da tensão, valor indicado do número de CT, uniformidade do número de CT, ruído, valores representativos de dose, resolução espacial, espessura de corte, indicador do deslocamento e do posicionamento da mesa, verificação de ausência de artefatos na imagem, entre outros testes.*	*01*	*Tomógrafo Siemens Somatom go.Up*	*R$ 790,00*	*R$ 1.250,00*

02	***Levantamento Radiométrico em Tomógrafo:*** *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Tomógrafo Siemens Somatom go.Up*	*R$ 790,00*	*R$ 1.000,00*
03	***Controle de qualidade em mamógrafo:*** *Avaliação feita em equipamentos de Mamografia segundo os critérios em legislação vigente; com frequência anual e/ou após reparos, para garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados os seguintes teste: Valor representativo de dose glandular média (DGM), Exatidão do indicador de tensão do tubo, Camada semirredutora, Tempo máximo no modo contato, Tempo máximo no modo magnificação, Rendimento do Tubo, Reprodutibilidade do controle automático de exposição (CAE), Compensação do CAE para diferentes espessuras, Exatidão do sistema de colimação, Qualidade da imagem, Sistema de compressão automático, Reprodutibilidade da Tensão do tubo, Resolução Espacial (MTF), Alinhamento da bandeja de compressão, Indicação da espessura da mama comprimida, Integridade de Chassis e Cassetes, Artefatos na imagem, Contato Tela Filme, Vedação da Câmara Escura, Uniformidade da Imagem, Diferenciação de sensibilidade entre as placas de fósforo de mesmo tamanho, quando CR/DR avaliasse também, razão contraste ruído, efetividade do ciclo de apagamento.*	*01*	*Mamógrafo Siemens Mammomat Fusion*	*R$ 790,00*	*R$ 750,00*
04	***Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote em Mamógrafo:*** *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Mamógrafo Siemens Mammomat Fusion*	*R$ 790,00*	*R$ 500,00*
05	***Controle de Qualidade em Raios Médico Móvel:*** *avaliação feita em equipamentos de Raios X Móvel segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar o Valor Representativo de dose, Resolução espacial, Exatidão do indicador de tensão do tubo, Reprodutibilidade da tensão do tubo, Exatidão do tempo de exposição, Reprodutibilidade do tempo de exposição, Linearidade do Kerma no ar com o produto corrente tempo, Camada*	*01*	*Raios X Móvel Philips Aquila Plus 300*	*R$ 790,00*	*R$ 650,00*

	Semirredutora, Integridade dos chassis e cassetes, Integridade dos EPI-s, Rendimento do Tubo, Artefatos na imagem (CR/DR e Convencional), Uniformidade na Imagem (CR/DR e Convencional), Diferença de sensibilidade, Exatidão do indicador de dose do detector, Distorção geométrica e efetividade do ciclo de apagamento (CR/DR).				
06	***Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote em Raios X Móvel:*** *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Raios X Móvel Philips Aquila Plus 300*	*R$ 790,00*	*R$ 400,00*
07	***Controle de Qualidade em Raios X Médico Fixo:*** *Avaliação feita em equipamentos de Raios X Médico segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar a exatidão e a reprodutibilidade do tempo de exposição, exatidão do indicador de tensão do tubo, rendimento do tubo, camada semirredutora, resolução espacial, artefatos na imagem, entre outros testes.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*R$ 790,00*	*R$ 750,00*
	Controle de Qualidade em Raios X Médico Fixo: *Avaliação feita em equipamentos de Raios X Médico segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar a exatidão e a reprodutibilidade do tempo de exposição, exatidão do indicador de tensão do tubo, rendimento do tubo, camada semirredutora, resolução espacial, artefatos na imagem, entre outros testes.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*R$ 790,00*	*R$ 750,00*
	Controle de Qualidade em Raios X Médico Fixo: *Avaliação feita em equipamentos de Raios X Médico segundo os critérios em legislação vigente; com objetivo de garantir a qualidade do exame e a segurança dos pacientes e profissionais. São realizados testes para verificar a exatidão e a reprodutibilidade do tempo de exposição, exatidão do indicador de tensão do tubo, rendimento do tubo, camada semirredutora, resolução espacial, artefatos na imagem, entre outros testes.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus*	*R$ 790,00*	*R$ 750,00*

08	***Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote Raios X Fixo:*** *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*R$ 790,00*	*R$ 650,00*
	Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote Raios X Fixo: *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus AeroDR SL*	*R$ 790,00*	*R$ 650,00*
	Levantamento Radiométrico e Fuga de Cabeçote Raios X Fixo: *Avaliação dos níveis de radiação nas áreas de uma instalação, que comprove a adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos na legislação vigente (RDC 611/2022). O laudo deve conter: croquis da instalação e vizinhanças, identificação do equipamento de raios X, descrição dos fatores de operação, carga de trabalho máxima estimada, leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, entre outros requisitos. Um novo laudo deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço ou quando decorrerem quatro anos contados da realização do último levantamento.*	*01*	*Raios X Fixo Konica Minolta Altus*	*R$ 790,00*	*R$ 650,00*
09	***Controle de Qualidade em Ultrassom:*** *Avaliação feita em equipamentos de Ultrassom com objetivo de garantir a qualidade do exame. Análise anual requerida pela RDC 611/2022 - IN 96/2021 e agências certificadoras. São realizados testes para verificar a Uniformidade da imagem, Zona morta, Profundidade de Penetração, Zona Focal, Exatidão da medida da distância vertical, Exatidão da medida da distância horizontal, Resolução Axial, Resolução Lateral, Visualização de objetivos anecoicos, Limiar de sensibilidade a baixo contraste, Sensibilidade do modo doppler, Acurácia da magnitude do modo Doppler e Acurácia da velocidade do modo Doppler.*	*01*	*Ultrassom Siemens Acuson NX3 Elite*	*R$ 880,00*	*R$ 500,00*

	Controle de Qualidade em Ultrassom: *Avaliação feita em equipamentos de Ultrassom com objetivo de garantir a qualidade do exame. Análise anual requerida pela RDC 611/2022 - IN 96/2021 e agências certificadoras. São realizados testes para verificar a Uniformidade da imagem, Zona morta, Profundidade de Penetração, Zona Focal, Exatidão da medida da distância vertical, Exatidão da medida da distância horizontal, Resolução Axial, Resolução Lateral, Visualização de objetivos anecoicos, Limiar de sensibilidade a baixo contraste, Sensibilidade do modo doppler, Acurácia da magnitude do modo Doppler e Acurácia da velocidade do modo Doppler.*	*01*	*Ultrassom Siemens Acuson NX3 Elite*	*R$ 880,00*	*R$ 500,00*
	Controle de Qualidade em Ultrassom: *Avaliação feita em equipamentos de Ultrassom com objetivo de garantir a qualidade do exame. Análise anual requerida pela RDC 611/2022 - IN 96/2021 e agências certificadoras. São realizados testes para verificar a Uniformidade da imagem, Zona morta, Profundidade de Penetração, Zona Focal, Exatidão da medida da distância vertical, Exatidão da medida da distância horizontal, Resolução Axial, Resolução Lateral, Visualização de objetivos anecoicos, Limiar de sensibilidade a baixo contraste, Sensibilidade do modo doppler, Acurácia da magnitude do modo Doppler e Acurácia da velocidade do modo Doppler.*	*01*	*Ultrassom Canon Xario 200G*	*R$ 880,00*	*R$ 500,00*
10	***Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos):*** *Avaliação feita regularmente para averiguar o estado de conservação, integridade e eficiência das vestimentas plumbíferas ou EPIs (equipamentos de proteção individual para radiações ionizantes).*	*02*	*Óculos Plumbíferos*	*R$ 2.210,00*	*R$ 750,00*
		07	*Aventais Plumbíferos*		
		07	*Protetores de Tireoide*		
		02	*Pares de Luvas Plumbíferas*		
	Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos): *Avaliação feita regularmente para averiguar o estado de conservação, integridade e eficiência das vestimentas plumbíferas ou EPIs (equipamentos de proteção individual para radiações ionizantes).*	*01*	*Óculos Plumbíferos*		
		03	*Aventais Plumbíferos*		
		03	*Protetores de Tireoide*		
		01	*Par de Luvas Plumbíferas*		
	Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos): *Avaliação feita regularmente para averiguar o estado de conservação, integridade e eficiência das vestimentas plumbíferas ou EPIs (equipamentos de proteção individual para radiações ionizantes).*	*02*	*Óculos Plumbíferos*		
		03	*Aventais Plumbíferos*		
		05	*Protetores de Tireoide*		
		02	*Pares de Luvas Plumbíferas*		

	Controle de Qualidade de EPIs (Aventais, Protetores de Tireoide, Luvas Plumbíferas e Óculos Plumbíferos): *Avaliação feita regularmente para averiguar o estado de conservação, integridade e eficiência das vestimentas plumbíferas ou EPIs (equipamentos de proteção individual para radiações ionizantes).*	*01*	*Óculos Plumbíberos*		
		03	*Aventais Plumbíberos*		
		03	*Protetores de Tireoide*		
		02	*Pares de Luvas Plumbíberas*		
11	***Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611):*** *Elaboração da documentação (Programa de Garantia de Qualidade (PGQ), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Proteção Radiológica (PPR)), que contém todos os dados referentes à área radiológica da instituição, nela estão descritas as práticas e funções envolvendo radiações ionizantes e não-ionizantes; também inclui a descrição do equipamentos com seus correspondentes sistemas de controle e segurança, descrição da equipe, entre outras informações. Essa documentação é fiscalizada pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério do Trabalho.*	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade Programa de Educação Permanente Programa de Proteção Radiológica*	*R$ 1.950,00*	*R$ 1.700,00*
	Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611): *Elaboração da documentação (Programa de Garantia de Qualidade (PGQ), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Proteção Radiológica (PPR)), que contém todos os dados referentes à área radiológica da instituição, nela estão descritas as práticas e funções envolvendo radiações ionizantes e não-ionizantes; também inclui a descrição do equipamentos com seus correspondentes sistemas de controle e segurança, descrição da equipe, entre outras informações. Essa documentação é fiscalizada pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério do Trabalho.*	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade Programa de Educação Permanente Programa de Proteção Radiológica*		
	Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611): *Elaboração da documentação (Programa de Garantia de Qualidade (PGQ), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Proteção Radiológica (PPR)), que contém todos os dados referentes à área radiológica da instituição, nela estão descritas as práticas e funções envolvendo radiações ionizantes e não-ionizantes; também inclui a descrição do equipamentos com seus correspondentes sistemas de controle e segurança, descrição da equipe, entre outras informações. Essa documentação é fiscalizada pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério do Trabalho.*	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade Programa de Educação Permanente Programa de Proteção Radiológica*		
	Elaboração PGQ, PEP, PPR de acordo com (Art. 5 - RDC 611): *Elaboração da documentação (Programa de Garantia de Qualidade (PGQ), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Proteção Radiológica (PPR)), que contém todos os dados referentes à área radiológica da instituição, nela estão descritas as práticas e funções envolvendo radiações ionizantes e não-ionizantes; também inclui a descrição do equipamentos com seus correspondentes sistemas de controle e segurança,*	*01*	*Programa de Garantia de Qualidade Programa de Educação Permanente*		

	descrição da equipe, entre outras informações. Essa documentação é fiscalizada pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério do Trabalho.		*Programa de Proteção Radiológica*		
Total				***R$ 16.280, 00***	***R$ 12.700, 00***

No ato da entrega dos serviços, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações. A autoridade competente da Unidade da empresa contratante também deverá nomear um responsável para o recebimento do item.
Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.
Caso os serviços prestados estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.
Caso o serviço não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.
O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todo o serviço, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.
A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.
A subcontratação não será admitida.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em tela é caracterizado por itens interrelacionados, no qual, poderá ser disputado em ampla competição de mercado, não passível de resultar em contratações com diversos fornecedores.
O parcelamento dos mesmos, dificultará a operacionalização das solicitações de empenho, fornecimento, pagamento e controle. Sendo assim, sugere-se o não parcelamento dos itens.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serão destinados às Unidades que possuem os equipamentos citados, e tem o objetivo de:
I. Atender inicialmente às necessidades das referidas Unidades;
II. Proporcionar as condições mínimas para prestação de assistência diagnóstica aos usuários;
III. Permitir que os profissionais utilizem os equipamentos com toda a eficiência, eficácia e segurança necessária.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações das Unidades para o recebimento dos serviços a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio na quantidade de equipamentos nas Unidades que utilizam.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata de uma aquisição de serviços para atender às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que, por não ser item interdependente, não possui outras contratações, este item não se aplica a essa contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 03 deste ETP.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos serviços constantes neste estudo, nas condições e quantidades descritas, é importante para proporcionar uma adequada prestação de assistência diagnóstica nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.